



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

## COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE e TRIBUTÁRIA - CFOFCT

**PARECER** nº 216

**REF.:** PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 77/21 –  
Autoria: Prefeito Municipal

**EMENTA:** Dispõe sobre a prorrogação do prazo do pedido de isenção do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU -, conforme especifica.

**RELATOR:** Vereador Renato Zucoloto

O Projeto de Lei Complementar nº 77/21, de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre prorrogação do prazo do pedido de isenção do Imposto Predial Territorial urbano – IPTU –, conforme especifica.

A propositura em apreciação nesta Comissão, de iniciativa do proponente da matéria especificado acima, visa atingir o objeto proposto e tratado pela ementa do projeto.

Esta Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tributária, no âmbito de suas atribuições estabelecidas no artigo 73 do Regimento Interno (Resolução nº 174/15) analisou a matéria sob o aspecto orçamentário bem como em relação às responsabilidades que serão acarretadas ao Erário Municipal.

*“Art. 73 - Compete à Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tributária, opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro, econômico, orçamentário e de controle externo...”*  
(...)



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Pois bem, no que tange a competência dessa Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tributária – CFOFCT e da análise da matéria, sob o aspecto orçamentário e eventuais impactos ao Erário Público, não há nada a opor, por essa relatoria.

Ademais, não havendo vícios aparentes e/ou formais, dá-se parecer favorável a aprovação do projeto.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 04 de Novembro de 2021.



PRESIDENTE

RENATO ZUCOLOTO



VICE-PRESIDENTE

ANDRÉ RODINI



MEMBRO

ZERBINATO



MEMBRO

ELIZEU ROCHA



MEMBRO

DUDA HIDALGO